



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

1ª Secretaria
Expediente
- Sec. Regulativa para as
devidas providências
em: 13.12.04

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 74 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES e SENHOIRES DEPUTADOS

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que trata da alteração do art. 5º, da Lei Delegada nº 17 de 14 de fevereiro de 2003.

Justifica-se a presente iniciativa do Poder Executivo dada a urgente necessidade de recuperação do Sistema de Transporte Aéreo do Governo do Estado para garantir um melhor desempenho do citado serviço ao fim a que se destina.

Vale salientar que o Sistema de Transporte Aéreo do Governo presta serviços não apenas à administração do Estado, mas de modo especial à população, notadamente na remoção de doentes a outros estados.

Finalizo manifestando o meu subido apreço a essa Augusta Casa, na certeza de poder contar com o apoio necessário na ingente tarefa de recuperação do Estado, conferindo ao presente Projeto de Lei regime de urgência, tendo em vista o seu relevante interesse público.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 9 de dezembro de 2004.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945
wss - 9/12/2004 18:14:31

20:59 13/12/2004 08:10:29 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 14/12/04

[Handwritten signature]



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROJETO DE LEI Nº 089 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

"Altera a Lei-Delegada nº 17 de 14 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a reestruturação do Gabinete Militar do Governo do Estado Roraima e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º, da Lei Delegada nº 17 de 14 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a reestruturação do Gabinete Militar do Governo do Estado de Roraima, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º....."

§ 1º No Anexo I, de que trata este artigo, são introduzidas as alterações constantes da Tabela Anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, em substituição ao citado Anexo.

§ 2º A remuneração devida aos ocupantes dos cargos de que trata o Anexo I, mencionado no parágrafo anterior, corresponde ao mínimo de 15 (quinze) horas de vôo por mês, sendo calculadas as excedentes, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a hora vôo.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 9 de dezembro de 2004

[Handwritten signature of Ottomar de Sousa Pinto]

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945



00-59 13/12/2004 001028 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DE NATUREZA ESPECIAL DO
TRANSPORTE AÉREO**

CÓDIGO	CARGOS	VALOR R\$	QTD	TOTAL R\$	OBS
CNETA-I	COMANDANTE COORDENADOR OPERACIONAL DO TRANSPORTE AÉREO	5.000,00	01	5.000,00	-
CNETA-II	COMANDANTE DE AVIÃO A JATO	4.500,00	04	18.000,00	-
CNETA-III	COMANDANTE DE AVIÃO TURBOHÉLICE	4.000,00	04	16.000,00	-
CNETA-IV	COMANDANTE DE HELICÓPTERO	4.000,00	03	12.000,00	-
CNETA-V	COMANDANTE DE AVIÃO CONVENCIONAL	3.500,00	04	14.000,00	-
CNETA-VI	MECÂNICO DE AERONAVE	1.800,00	04	7.200,00	-
CNETA-VII	CONTROLADOR TÉCNICO DE AERONAVE	1.500,00	02	3.000,00	-
CNETA-IX	MOTORISTA	800,00	02	1.600,00	-
CNETA-X	SERVIÇOS GERAIS	600,00	03	1.800,00	-
	TOTAL		27	78.600,00	-

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 - Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

RORAIMA